



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1607 de 03 de setembro de 1990.

" DISPOE SOBRE A ABERTURA DE UM CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO SAAE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica aberto junto ao Setor Contábil do SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - S.A.A.E. - um crédito adicional no valor de CR\$ 4.550.000,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), suplementar as seguintes dotações insuficientes no Orçamento vigente:

ADMINISTRAÇÃO

1307021-3000	- DESPESAS CORRENTES	
3100	- Despesas de Custeio	
3110	- Pessoal	
3111	- Pessoa Civil - F.001.	CR\$ 1.000.000,00'
3130	- Servs. de Terceiros e Encargos	
3132	- Outros Servs. e Encargos - F.003.	CR\$ 300.000,00'
1582494-3110	- Pessoal	
3113	- Obrigações Patronais - F.004.	CR\$ 150.000,00'
1584000-3200	- Transf. Correntes	
3280	- Cont. p/ Form. do PASEP - F.006.	CR\$ 100.000,00'

SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO

1376448-3000	- DESPESAS CORRENTES	
3100	- Despesas de Custeio	
3110	- Pessoal	
3111	- Pessoal Civil - F.008.	CR\$ 1.000.000,00'
3120	- Mat. de Consumo - F.009.	CR\$ 2.000.000,00'
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		<u>CR\$ 4.550.000,00'</u>



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO



FLS.02

DECRETO N.º 1607 de 03 de setembro de 1990.

ARTIGO 2º - O recurso necessário para a pronta cobertura do crédito mencionado no artigo anterior será o proveniente do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 03 de setembro de 1990.

O PREFEITO


ANTONIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.


EDSON PALMESAN

Diretor da Secretaria do Gabinete.-